CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PROCESSO LEGISLATIVO

N.º 173/17

M E N S A G E M ..... N.º

O F Í C I O ..... N.º

PROJETO DE LEI ..... N.º 64/17

REQUERIMENTO ..... N.º

INDICAÇÃO ..... N.º

ASSUNTO: Estabelece a gratuidade de acesso dos idosos às salas de cinema do Município de São Vicente.

APRESENTANTE (S) : DR. JOSÉ EDUARDO FILHO

SESSÃO DE 4 DE MAIO DE 2017

ENTRADA EM

P R A Z O DE

VENCIMENTO

OD OBRIGATÓRIA EM

ja

CS 12/5

Fl. nº 2
Proc. 173/17

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei a seguir visa estabelecer a gratuidade de acesso dos idosos às salas de cinema do Município de São Vicente.

O acesso à cultura pelos idosos é direito garantido pelo Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003, como segue:

Art. 3.º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ***à cultura****, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (****grifo nosso****)*

O acesso dos idosos aos eventos culturais tem sofrido certas restrições devido ao valor cobrado pelos ingressos, que não se encaixa no padrão de renda deste público. Observa-se que, mesmo após os idosos terem contribuído por vários anos à sociedade, recebem uma pequena pensão, muitas vezes equivalente a um salário mínimo, o que acaba sendo o suficiente – quando não menos que isso – apenas para sua própria sobrevivência.

A ideia do presente projeto é contribuir para o bem-estar social, além de facilitar o acesso ao cinema aos idosos. A gratuidade do ingresso será válida de segunda a sexta-feira, em cada sala de exibição de filmes, em qualquer sessão. O ingresso deverá ser feito mediante apresentação de documento de identidade reconhecido, ficando proibida a exigência de qualquer espécie de registro ou cadastramento para gozo do benefício.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 173/17

PROJETO DE LEI N.º 64 / 17 – DOCUMENTO N.º 1557/17

Estabelece a gratuidade de acesso dos idosos às salas de cinema do Município de São Vicente.

Art. 1.º - Fica garantido à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos o ingresso gratuito às salas de exibição cinematográfica existentes no âmbito do Município de São Vicente.

Art. 2.º - As empresas de exibição cinematográfica com salas de cinemas no Município de São Vicente ficam obrigadas a garantir o acesso de pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos às suas dependências sem a cobrança de importância a qualquer título ou justificativa.

Art. 3.º - A gratuidade de acesso a que se refere o art. 1.º da presente Lei será exercida no período compreendido entre a 2.ª feira e a 6.ª feira, em cada sala de exibição, em qualquer sessão, que nela ingressarão mediante a simples apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido.

Art. 4.º - O direito à gratuidade garantido pela presente Lei deverá ser expressamente informado aos cidadãos, por meio de afixação de cartazes ao lado das bilheterias de cinema, em local visível.

Art. 5.º - O descumprimento da presente Lei implicará nas seguintes penalidades:

I - Multa de R$ 1.000,00 (mil) reais corrigidos semestralmente pelo INPC ou qualquer outro que venha substituí-lo;

II - O triplo em caso de reincidência;

III - Suspensão das atividades por até 180 (cento e oitenta) dias;

IV - Cassação do Alvará de funcionamento.

Fl. nº 4
Proc. 173/17
ja

Art. 6.º - Fica autorizado o recolhimento integral das importâncias arrecadadas em favor do Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 7.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 4 de maio de 2017.

DR. JOSÉ EDUARDO FILHO

TEC 312/MDN/BR/ja

São Vicente, 2 de maio de 2017.

Fl. nº 5
Proc. 173/17
fa

Ao setor do Arquivo

Com a finalidade de instruir propositura de autoria do Sr. Vereador DR. JOSÉ EDUARDO FILHO solicito informar se existe legislação ou propositura em andamento dispondo sobre a gratuidade às salas de cinema do Município aos idosos.

Se houver, favor fornecer cópia.

Atenciosamente

Luiz F. Gilles

Luiz Fernando Gilles
Oficial Legislativo
PROTOCOLO

Arquivo consultaP50

São Vicente, 2 de maio de 2017.

Fl. nº 6
Proc. 173/17

Informo que não existe legislação ou propositura em andamento dispondo sobre a gratuidade às sala de cinema do Município aos idosos.

Patrícia Silva.
Oficial Legislativo.
Divisão de Pesquisa e Arquivo.

C.M.S.V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 7 incorporada em 5.5.2017 ao Processo n.º 173/17 pela funcionária Janete

Ao Sr. Presidente.
Em 5.5.2017.

ADEMIR DEMARCHI
Diretor Legislativo

À Comissão de Justiça e Redação.
Em 8.5.2017.

WILSON CARDOSO
Presidente

RECEBIDO EM 9 / 5 / 2017

ROBERTO ROCHA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

C.M.S.V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 8
incorporada em 4/1/2021 ao Processo n.º 173/17
pelo(a) funcionário(a) *Celina*

Ao Sr. Presidente.
Em 4.1.2021.

ADEMIR DEMARCHI
Secretário Legislativo

Com base no art. 134 da Resolução n.º 59/15 – Regimento Interno, determino o arquivamento da propositura, em 4.1.2021.

PROFESSOR THIAGO
Presidente